



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

Lei Nº 6.226 , de 30 /12 /2003

Processo nº: 38.861

## PROJETO DE LEI Nº 8.884

Autor: **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**

Ementa: Denomina "Avenida EDHEWALDO CORTIZO" a Rua 1 do loteamento Jardim Mirante <sup>da Em. J</sup> de Jundiaí <sup>de</sup> e revoga a Lei 3.902/92, correlata.  
*Colônia*

Arquive-se.

*Alencar*  
Diretor

29/01/2004



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

Ns. 02  
proc. 28.864  
Qu

| Matéria: <b>PL nº. 8.884</b>                                                    | Comissões | Prazos:                                                                                       | Comissão                        | Relator |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------|
| À Consultoria Jurídica.<br><i>Alencar</i><br>Diretora Legislativa<br>23/06/2003 | CJR       | projetos 20 dias<br>vetos 10 dias<br>orçamentos 20 dias<br>contas 15 dias<br>aprazados 7 dias | 7 dias<br>-<br>-<br>-<br>3 dias |         |
| QUORUM: MS                                                                      |           |                                                                                               |                                 |         |

| Comissões                                                      | Relator                                                                              | Voto do Relator                                                                                                           |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| À CJR.<br><i>Alencar</i><br>Diretora Legislativa<br>23/09/2003 | Designo o Vereador:<br><i>Anna Tonello</i><br><i>Sofia</i><br>Presidente<br>06/10/03 | <input checked="" type="checkbox"/> favorável<br><input type="checkbox"/> contrário<br><i>Juan</i><br>Relator<br>06/10/03 |
| À _____<br><br>Diretora Legislativa<br>/ /                     | Designo o Vereador:<br><br>_____<br><br>Presidente<br>/ /                            | <input type="checkbox"/> favorável<br><input type="checkbox"/> contrário<br><br>Relator<br>/ /                            |
| À _____<br><br>Diretora Legislativa<br>/ /                     | Designo o Vereador:<br><br>_____<br><br>Presidente<br>/ /                            | <input type="checkbox"/> favorável<br><input type="checkbox"/> contrário<br><br>Relator<br>/ /                            |
| À _____<br><br>Diretora Legislativa<br>/ /                     | Designo o Vereador:<br><br>_____<br><br>Presidente<br>/ /                            | <input type="checkbox"/> favorável<br><input type="checkbox"/> contrário<br><br>Relator<br>/ /                            |
| À _____<br><br>Diretora Legislativa<br>/ /                     | Designo o Vereador:<br><br>_____<br><br>Presidente<br>/ /                            | <input type="checkbox"/> favorável<br><input type="checkbox"/> contrário<br><br>Relator<br>/ /                            |
| À _____<br><br>Diretora Legislativa<br>/ /                     | Designo o Vereador:<br><br>_____<br><br>Presidente<br>/ /                            | <input type="checkbox"/> favorável<br><input type="checkbox"/> contrário<br><br>Relator<br>/ /                            |

Ofício GP/SMAP nº. 210/03 (fls. 18)  
À Consultoria Jurídica

*Alencar*  
Diretora Legislativa  
23/09/03



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

|                    |
|--------------------|
| 119. 03            |
| proc. 38.861       |
| <i>[Signature]</i> |

|                            |                    |
|----------------------------|--------------------|
| PUBLICAÇÃO                 | Ribrica            |
| 1 <sup>a</sup> / 07 / 2003 | <i>[Signature]</i> |
| PP 1.410/03                |                    |

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIAÍ

038861 JUN 03 23 E 10 20

PROTOCOLO GERAL

|                                     |
|-------------------------------------|
| Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a: |
| <i>CJA</i>                          |
| Presidente<br>24/6/2003             |

|                          |
|--------------------------|
| APROVADO                 |
| Presidente<br>09/02/2003 |

**PROJETO DE LEI Nº. 8.884**  
(Antonio Carlos Pereira Neto)

Denomina "**Avenida EDHEWALDO CORTIZO**" a Rua 1 do loteamento Jardim Mirante de Jundiaí; e revoga a Lei 3.902/92, correlata.

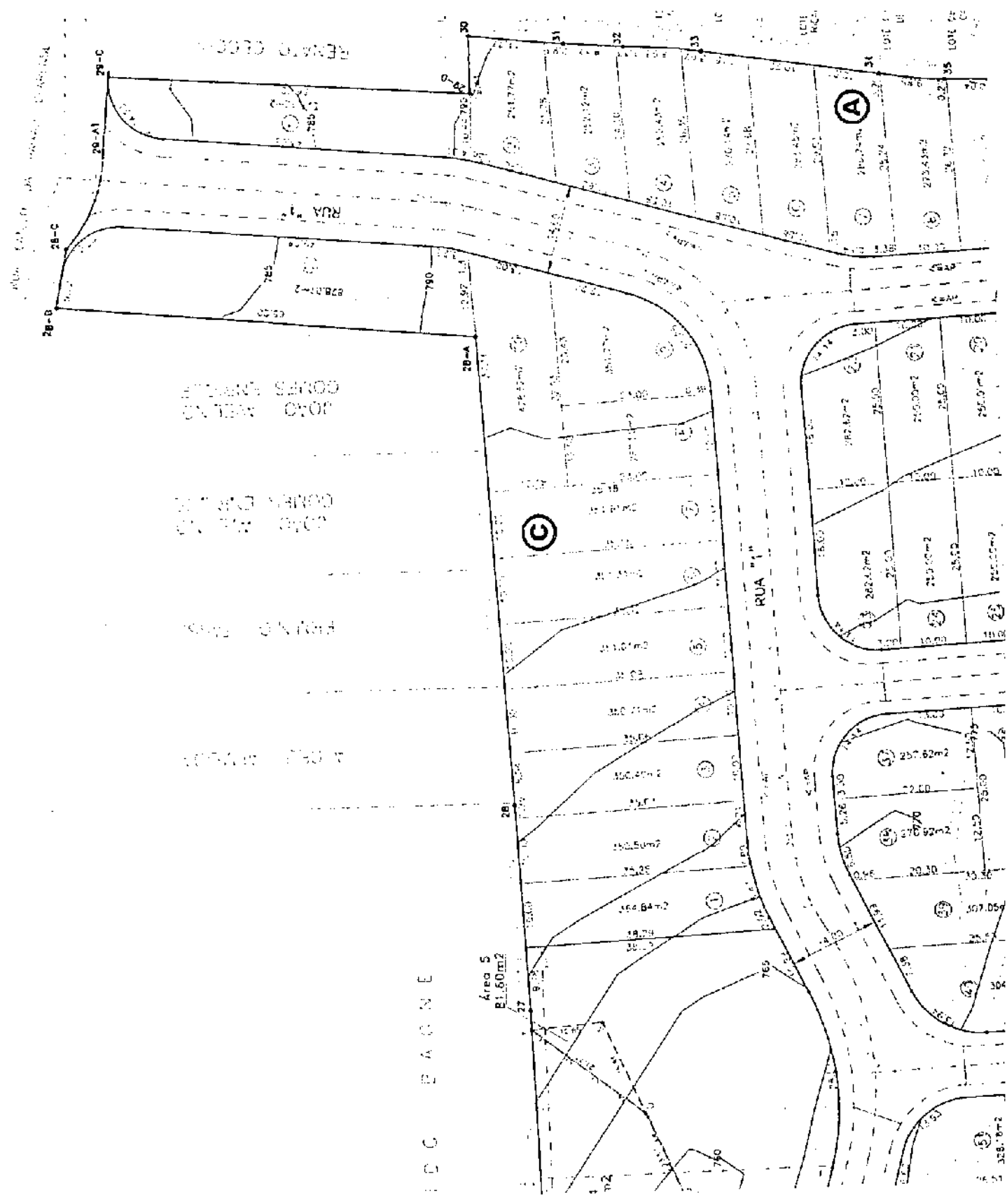
Art. 1º. É denominada "**Avenida EDHEWALDO CORTIZO**" a Rua 1 do loteamento Jardim Mirante de Jundiaí, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. É revogada a Lei nº. 3.902, de 27 de março de 1992.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23.06.2003

*[Signature]*  
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO





(PL nº. 8.884 - fls. 3)

**Justificativa**

Medida demais simples, pretendemos com o presente projeto de lei proceder àquilo que já vem objetivamente expresso em sua ementa: ***Denomina "Avenida EDHEWALDO CORTIZO" a Rua 1 do loteamento Jardim Mirante de Jundiaí.***

O nome do saudoso Sr. Edhewaldo Cortizo já foi oferecido a uma área pública da Cidade Luíza (nos termos da Lei nº 3.902, de 27 de março de 1992). Entretanto, tal área praticamente não existe, segundo dados levantados junto aos setores cabíveis do Executivo, senão que há apenas a denominação de uma área onde não seria viável implantar praça. À época da referida norma houve algum equívoco da parte da Administração, que teria informado ser possível a denominação, pois no local seria construída a praça; mas essa providência não ocorreu.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.

  
ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO



**DADOS BIOGRÁFICOS**

para instrução de projeto de lei de denominação

**NOME COMPLETO:** EDHEWALDO CORTIZO

**NASCIMENTO:** data: 29/09/1935 local: Guariba Estado: SP

**FALECIMENTO:** data: 16/04/1991 local: Jundiaí Estado: SP

**FILIAÇÃO:** Pai: Luiz Cortizo  
Mãe: Maria Aparecida Pereira Morais Cortizo

**Justificativa da homenagem**

- para maiores informações, vide dados contantes do documento anexo -

***Representante da família ou informante:***

**Nome:** Dolores de Oliveira Cortizo (esposa)

**Endereço:** Rua Secondo Martini, 84 - Vila Progresso

**telefone(s):** 4587.1089

## " CURRICULUM VITAE "

### 1.. Identificação

- |                   |                                                                                                        |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.1 Nome          | - EDHEWALDO CORTIZO                                                                                    |
| 1.2 Nascimento    | - 29 de Setembro de 1.935                                                                              |
| 1.3 Nacionalidade | - brasileira                                                                                           |
| 1.4 Natural       | - Guariba - Est. de São Paulo                                                                          |
| 1.5 Estado Civil  | - casado                                                                                               |
| 1.6 Instrução     | - Superior - Adm. de Empresas                                                                          |
| 1.7 Filiação      | - Luiz Cortizo e<br>Maria Aparecida Moraes Cortizo                                                     |
| 1.8 Endereço      | - Rua Secondo Martini, nº 84<br>Bairro Vila Progresso<br>Fone: 437.1089<br>Jundiaí - Est. de São Paulo |

### 2. Documentação

- |                                  |                                  |
|----------------------------------|----------------------------------|
| 2.1 Identidade Civil             | - R.G. nº 3.447.621              |
| 2.2 Carteira Profissional        | - nº 93.822 - Série 95a.         |
| 2.3 Certificado Militar          | - nº 202.906 - G.O. 155          |
| 2.4 Título de Eleitor            | - nº 3.886 - 65a. Zona Eleitoral |
| 2.5 Imposto de Renda             | - C.I.C. nº 071.719.788/34       |
| 2.6 Conselho de<br>Administração | - nº 00637 - 8a. Região          |
| 2.7 Carta de Motorista           | - nº de Reg. 34.653.908.0        |

### 3. Vida Familiar

#### 3.1 Esposa

- |               |                                |
|---------------|--------------------------------|
| Nome          | - Dolores de Oliveira Cortizo  |
| Nascimento    | - 20 de Abril de 1.940         |
| Nacionalidade | - brasileira                   |
| Natural       | - Cabreúva - Est. de São Paulo |
| Instrução     | - Colegial                     |

3.2 Filho

|               |                                   |
|---------------|-----------------------------------|
| Nome          | - Wagner Luiz de Oliveira Cortizo |
| Nascimento    | - 09 de Novembro de 1.959         |
| Nacionalidade | - brasileira                      |
| Natural       | - Jundiaí - Est. de São Paulo     |
| Instrução     | - Superior - Direito              |

3.3 Filho

|               |                                   |
|---------------|-----------------------------------|
| Nome          | - Edison Luiz de Oliveira Cortizo |
| Nascimento    | - 04 de Janeiro de 1.963          |
| Nacionalidade | - brasileira                      |
| Natural       | - Jundiaí - Est. de São Paulo     |
| Instrução     | - Superior - Direito              |

4. Cursos de Formação

4.1 Primário

Grupo Escolar Pedro de Oliveira  
Jundiaí - Est. de São Paulo

4.2 Básico Comercial

Escola Técnica de Comércio Prof. Luiz Rosa  
Jundiaí - Est. de São Paulo

4.3 Técnico de Contabilidade

Escola Técnica de Comércio Prof. Luiz Rosa  
Jundiaí - Est. de São Paulo

4.4 Economia - Superior

Fundação Getúlio Vargas  
São Paulo - Capital

4.5 Administração de Empresas - Superior

Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e de Administração  
de Empresas Padre Anchieta  
Jundiaí - Est. de São Paulo

4.6 Pós Graduação em Administração de Empresas

Fundação Getúlio Vargas

São Paulo - Capital

5. Cursos de Especialização

5.01 Curso de Supervisão de Pessoal na Indústria

Serviço Social da Indústria

São Paulo - Capital

5.02 Curso para Chefe de Pessoal

Serviço Social da Indústria

São Paulo - Capital

5.03 Curso de Problemas Básicos de Seleção de Pessoal

Instituto de Organização Racional do Trabalho

São Paulo - Capital

5.04 Curso de Classificação de Cargos e Estudos de Salários

Instituto de Organização Racional do Trabalho

São Paulo - Capital

5.05 Curso de Administração de Pessoal

Instituto de Organização Racional do Trabalho

São Paulo - Capital

5.06 Curso de Relações Humanas do Trabalho

Instituto de Organização Racional do Trabalho

São Paulo - Capital

5.07 Curso de Orientação e Combate a Incêndio

Instituto Brasileiro de Segurança

São Paulo - Capital

5.08 Curso de Gerência de Relações Industriais

Instituto Superior de Estudos de Liderança

São Paulo - Capital

5.09 Curso de Administração de Salários

MEC - DEPROV - FIESP

São Paulo - Capital

2

- 5.10 Curso de Rotinas Trabalhistas  
MEC - DEPROV - FIESP  
São Paulo - Capital
- 5.11 Curso de Simplificação do Trabalho  
Serviço Social da Indústria  
São Paulo - Capital
- 5.12 Curso de Administração Pessoal e Relações Industriais  
Instituto de Organização Racional do Trabalho  
São Paulo - Capital
- 5.13 Curso de T.W.I.  
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
Jundiaí - Est. de S. Paulo
- 5.14 Curso de Análise de Problema Gerencial  
Kepner Tregoe  
São Paulo - Capital
- 5.15 Curso de Política e Filosofia de Relacionamento com Empregados  
M.C.B.  
São Paulo - Capital
- 5.16 Administração Financeira e Gerencial  
M.C.B.  
São Paulo - Capital
- 5.17 Administração de Imóveis e Condomínios  
I.O.B.  
São Paulo - Capital
- 5.18 Administração de Produção para Produtividade  
M.C.B.  
São Paulo - Capital
- 5.19 Administração de Recursos Humanos  
M.C.B.  
São Paulo - Capital
- 5.20 Eficácia Gerencial  
M.C.B.  
São Paulo - Capital

5.21 Gerência por Objetivos

M.C.B.

São Paulo - Capital

5.22 Técnicas de Chefia

M.C.B.

São Paulo - Capital

6. Ex-Empregos

6.1 Empresa: Sammarone S/A - Indústria Cerâmica

Cargo: Auxiliar de Escritório

Período: 1950 a 1955

Jundiaí - Est. de São Paulo

7. Atual Emprego

7.2 Empresa: Duralex S/A

Cargo: Gerência da Divisão de Relações Industriais

Período: 1955 até a presente data

São Paulo - Capital

8. Outras Atividades

8.1 Cortizo Administração de Imóveis

Cargo: Diretor Gerente

Jundiaí - Est. de São Paulo

8.2 Ex-Professor Universitário da Faculdade de Ciências Econômicas,  
Contábeis e de Administração de Empresas "Padre Anchieta"

- Professor Titular das Cadeiras:

a) Administração de Pessoal

b) Teoria Geral da Administração

8.3 Ex-Professor Universitário da Faculdade de Administração de Pinhal

- Professor Titular da Cadeira de Administração de Pessoal

8.4 Ex-Coordenador do Departamento de Administração das Faculdades:

Padre Anchieta em Jundiaí e de Pinhal

8.5 Ex-Provedor do Serviço de Obras Sociais

- Presidente de III Congresso de Serviço de Obras Sociais do  
Brasil - realizado em Jundiaí

8.6 Atual membro do Grupo de Administradores de Pessoal da Zona Oeste de São Paulo

9. Atividades Sociais

9.1 Sócio Patrimonial do Clube Recreativo São João  
Ex-Presidente do Conselho Deliberativo

9.2 Sócio Patrimonial da Associação Esportiva Jundiáense

9.3 Sócio Remido da Sociedade Beneficiente São João

9.4 Sócio Benemérito da Associação dos Empregados da Duratex

9.5 Ex-Presidente (3 gestões) da Associação dos Empregados da Duratex

9.6 Ex-Presidente da Associação de Boccie de Jundiá

9.7 Ex-Presidente do Diretório Acadêmico 28 de Março da F.C.E.A.E.  
Padre Anchieta

9.8 Ex-Vereador Municipal de Jundiá

10. Atividades Culturais

10.1 Autor de artigos publicados no "Jornal da Cidade" em Jundiá, abrangendo a área de Administração Geral e Pessoal

10.2 Autor de apostilas sobre o curso de Administração de Pessoal

10.3 Autor de Conferências e Palestras sobre Administração de Pessoal

10.4 Participação em três congressos sobre o assunto de Recursos Humanos

10.5 Participação no 19 Congresso sobre Previdência Social na cidade de Ribeirão Preto.

10.6 Autor dos Estatutos Sociais do Clube Recreativo São João Jundiá - S.P.

L

10.7 Autor do Regimento Interno do III Congresso Nacional de Obras Sociais, realizado em Agosto/69 na cidade de Jundiaí.

10.8 Autor do Regulamento de Estágio Profissional da F.A.C.E.A.E. "Padre Anchieta e Faculdade de Administração de Pinhal".

11. Experiência Profissional

Administração de Empresas

Administração de Imóveis e Condomínios

12. Lazer

12.1 Pesca

12.2 Passeios

13. Referências

13.1 Profissionais

- a) Duratex S/A  
São Paulo - Capital
- b) Banco Itaú S/A  
São Paulo - Capital
- c) F.A.C.E.A.E. "Padre Anchieta"  
Jundiaí - SP

13.2 Pessoais

- a) Dr. Ary Fossen  
Delegado Regional do Sesi em Jundiaí  
Jundiaí - SP
- b) Dr. Onofre Barreto de Moura  
Juiz de Direito  
Jundiaí - SP
- c) Dr. Andre Benassi  
Prefeito Municipal  
Jundiaí - SP

Jundiaí, Janeiro de 1.986.

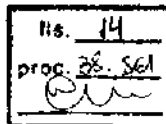




10M 3.4.92

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

-Proc. nº 04456-7/92-



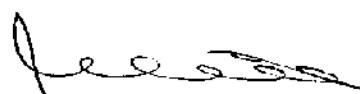
LEI Nº 3.902, DE 27 DE MARÇO DE 1992

Denomina "Praça EDHEWALDO CORTIZO" a área pública -  
situada entre a Avenida Antonio Maximiliano de Al -  
meida, a EEPG "Prof. Joaquim Candelário de Freitas"  
e a Rua Itirapina, na Cidade Luíza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de  
acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária  
realizada no dia 4 de março de 1992, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Praça EDHEWALDO CORTIZO" a área pú  
blica situada entre a Avenida Antonio Maximiliano de Almeida, a  
EEPG "Prof. Joaquim Candelário de Freitas" e a Rua Itirapina, na  
Cidade Luíza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica  
ção.

  
WALMOR BARBOSA MARTINS  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete -  
dias do mês de março de mil novecentos e noventa e dois.

  
MUZAIEL FERES MUZAIEL  
Secretário Municipal de  
Negócios Jurídicos

na.-



**CONSULTORIA JURÍDICA**  
**DESPACHO Nº 1.448**

**PROJETO DE LEI Nº 8.884**

**PROCESSO Nº 38.861**

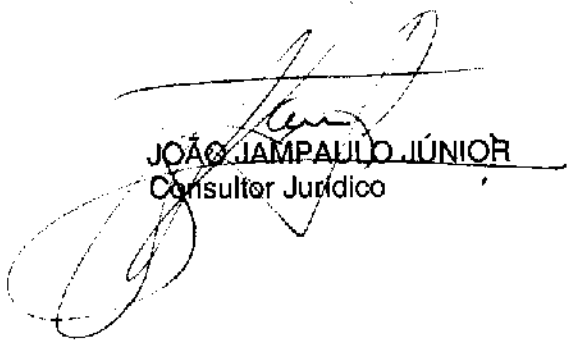
De autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, o presente projeto de lei denomina "Avenida EDHEWALDO CORTIZO" a Rua 1 do loteamento Jardim Mirante de Jundiaí; e revoga a Lei 3.902/92, correlata.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

- 1ª) A Rua 1 do loteamento Jardim Mirante de Jundiaí, destacado na planta anexa, já se encontra oficializado? Sim ou não?
- 2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?
- 3ª) Já recebeu denominação anteriormente?
- 4ª) Já teve suas obras concluídas, a fim de que possa receber denominação?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 24 de junho de 2003.

  
**JOÃO JAMPAOLO JÚNIOR**  
Consultor Jurídico



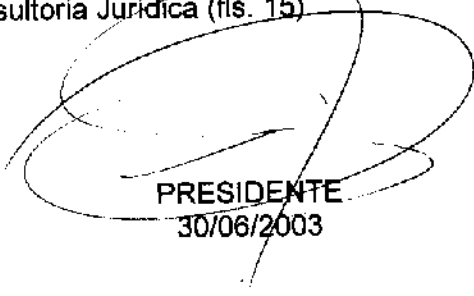
Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

|       |        |
|-------|--------|
| Nº.   | 16     |
| proc. | 38.861 |
|       |        |

proc. 38.861

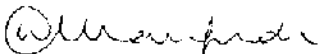
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 15)

  
PRESIDENTE  
30/06/2003

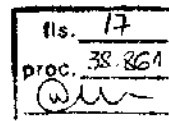
**DIRETORIA LEGISLATIVA**

Cumpra-se, conforme despacho supra.

  
DIRETORA LEGISLATIVA  
30/06/2003



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 06.03.250  
proc. 38.861

Em 30 de junho de 2003

Exmo. Sr.

**Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD**

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

**NESTA**

A V.Ex.<sup>a</sup> solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 1.448 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 8.884, do Vereador Antonio Carlos Pereira Neto, que denomina "Avenida EDHEWALDO CORTIZO" a Rua do loteamento Jardim Mirante de Jundiaí; e revoga a Lei 3.902/92, correlata.

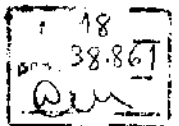
Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.

FELISBERTO NEGRI NETO  
Presidente

|                        |  |
|------------------------|--|
| Recebi.                |  |
| ass.:                  |  |
| Nome: Selma Cavalli    |  |
| Identidade: 18.130.695 |  |
| Em 02/07/03            |  |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

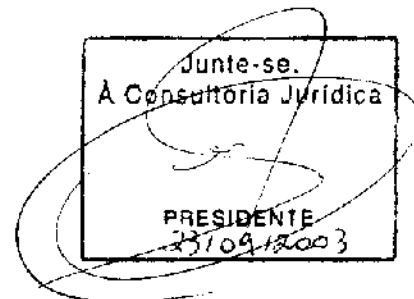


OF. GP/SMAP n.º 210/03

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 22/SET/03 14:00 039541

Jundiá, 19 de setembro de 2.003.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**



Em atenção ao que consta do Ofício PR 06.03.250 – Proc. 38.861, datado de 30 de junho de 2003, vimos informar a V. Exa. que a via destacada na planta anexa ao referido ofício situa-se no loteamento denominado “Jardim Mirante da Colônia”, o qual já foi aprovado, mas ainda não foi recebido pela Prefeitura.

Assim sendo, suas vias incorporam o patrimônio público, não são oficiais e não possuem denominação.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador FELISBERTO NEGRI NETO**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

cs.2

Mod. 7



**CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 7.169**

**PROJETO DE LEI Nº 8.884**

**PROCESSO Nº 38.861**

De autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "**Avenida EDHEWALDO CORTIZO**" a Rua 1 do loteamento Jardim Mirante de Jundiaí; e revoga a Lei 3.902/92, correlata, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 1.448, deste órgão técnico, constantes do ofício GP/SMAP nº 210/2003, juntado às fls. 18.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4, e documentos, sendo que o **expediente do Executivo informa que as vias do loteamento "Jardim Mirante da Colônia" incorporam o patrimônio público, não são oficiais e não possuem denominação.**

É o relatório.

**PARECER:**

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

**Das Atribuições da Câmara Municipal**

**"Art. 13. (...)**

**(...)**

**"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."**

**(...)**

**"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."**

A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Lei 5.443, de 19 de abril de 2000, que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972 - por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996 -, cujo art. 2º estabelece, no que tange à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, **que a via ou logradouro público esteja oficializada ou incorporada ao patrimônio público**, sendo que um desses elementos está presente no projeto em tela, conforme resposta do Executivo. Quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.

*[assinatura]*



Em decorrência das informações contidas no expediente do Executivo, sugerimos ao nobre autor a apresentação de emenda alterando a ementa e o art. 1º corrigindo a menção ao Jardim Mirante de Jundiaí para Jardim Mirante da Colônia. Sugere-se, neste ato, que este parecer seja levado ao conhecimento do vereador, em caráter preliminar, antes de ser encaminhado à Comissão de Justiça e Redação, para as providências que entender necessárias.

Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

**QUORUM:** maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

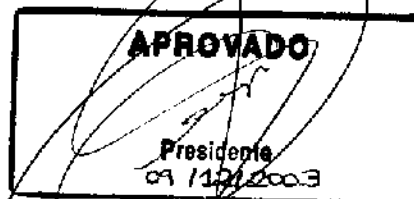
S.m.e.

Jundiaí, 24 de setembro de 2003.

*Ronaldo Salles Vieira*  
RONALDO SALLES VIEIRA  
Assessor Jurídico



pe. 11/03



**EMENDA Nº. 1 ao PROJETO DE LEI Nº. 8.884**  
*(Antonio Carlos Pereira Neto)*

Retifica identificação do núcleo.

Na ementa e no art. 1º,

onde se lê: "*Jardim Mirante de Jundiaí*",

LEIA-SE: "*Jardim Mirante da Colônia*".

Sala das Sessões, 30.09.2003

*[Signature]*  
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO  
"Doca"

**Justificativa**

Esta providência atende a sugestão ofertada pela Consultoria Jurídica da Casa (fls. 20), diante da constatação de que o nome do bairro onde se localiza a Rua 1 (Jardim Mirante da Colônia) foi grafado de forma equivocada (Jardim Mirante de Jundiaí). Cabe, então, retificar tal falha, vez que o local é realmente aquele apontado na manifestação do Executivo (fls. 18).



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO Nº 38.861**

PROJETO DE LEI Nº 8.884, do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, que denomina "Avenida EDHEWALDO CORTIZO" a Rua 1 do loteamento Jardim Mirante de Jundiaí; e revoga a Lei 3.902/92, correlata.

**PARECER Nº 1.491**

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Antonio Carlos Pereira Neto, que denomina "Avenida EDHEWALDO CORTIZO" a Rua 1 do loteamento Jardim Mirante de Jundiaí, destacada na planta de fls. 4, e revoga a Lei 3.902/92, correlata.

Acompanhamos as razões da Consultoria Jurídica inseridas no Parecer nº 7.169, de fls. 19/20, que propugnou pela juridicidade da propositura, inclusive com sugestão de emenda, aceita pelo nobre autor, que a apresentou às fls. 21, assim como subscrevemos os argumentos constantes na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.

Sala das Comissões, 06.10.2003.

ANA VICENTINA TONELLI  
Relatora

APROVADO  
07/10/03

ORACI GOTARDO  
Presidente

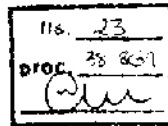
SÉRGIO DUTRA

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

SÍLVIO ERMANI



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo



Of. PR 12/03/75  
proc. 38.861

Em 09 de dezembro de 2003.

Exmo. Sr.

**Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD**

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

**NESTA**

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 8.884**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.



Engº. FELISBERTO NEGRINI NETO  
Presidente

/arp



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

|              |
|--------------|
| No. 24       |
| proc. 38.861 |
| <i>Am</i>    |

PROJETO DE LEI Nº. 8.884

PROCESSO Nº. 38.861

OFÍCIO PR Nº. 12/03/75

**RECIBO DE AUTÓGRAFO**

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

11 / 12 / 03

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

*Mário*

RECEBEDOR:

*Janete*

**PRAZO PARA SANÇÃO/VETO**

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

28 / 01 / 2004

*Cherford*

DIRETORA LEGISLATIVA



# Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

|                    |
|--------------------|
| Nº. 25             |
| PROC. 38.861       |
| <i>[Signature]</i> |

|            |                    |
|------------|--------------------|
| PUBLICAÇÃO | Rubrica            |
| 12/12/2003 | <i>[Signature]</i> |

proc. 38.861

GP., em 30.12.2003

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente

Lei: -

*[Signature]*  
MIGUEL HADDAD  
Prefeito Municipal

*Autógrafo*

## PROJETO DE LEI Nº. 8.884

Denomina "**Avenida EDHEWALDO CORTIZO**" a Rua 1 do loteamento Jardim Mirante da Colônia; e revoga a Lei 3.902/92, correlata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 09 de Dezembro de 2003 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "**Avenida EDHEWALDO CORTIZO**" a Rua 1 do loteamento Jardim Mirante da Colônia, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. É revogada a Lei nº. 3.902, de 27 de março de 1992.

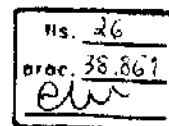
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em nove de Dezembro de dois mil e três (09/12/2003).

*[Signature]*  
Engº. FELISBERTO NEGRÍ NETO  
Presidente



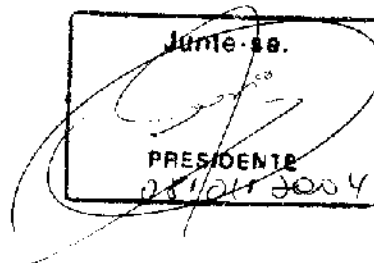
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**



**OF. GP.L. nº 588/03**  
**Processo nº 28.402-8/03**

**Jundiaí, 30 de dezembro de 2.003.**

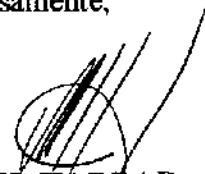
**Excelentíssimo Senhor Presidente:**



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 8.884, bem como cópia da Lei nº 6.226, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador FELISBERTO NEGRI NETO**

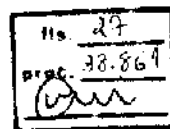
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

**N E S T A**

scc.1

Mod. 7

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 07/JAN/04 17:01 00372



**LEI Nº 6.226, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.003**

Denomina "**Avenida EDHEWALDO CORTIZO**" a Rua 1 do loteamento Jardim Mirante da Colônia; e revoga a Lei 3.902/92, correlata.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2.003, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É denominada "**Avenida EDHEWALDO CORTIZO**" a Rua 1 do loteamento Jardim Mirante da Colônia, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

**Art. 2º** - É revogada a Lei nº 3.902, de 27 de março de 1992.

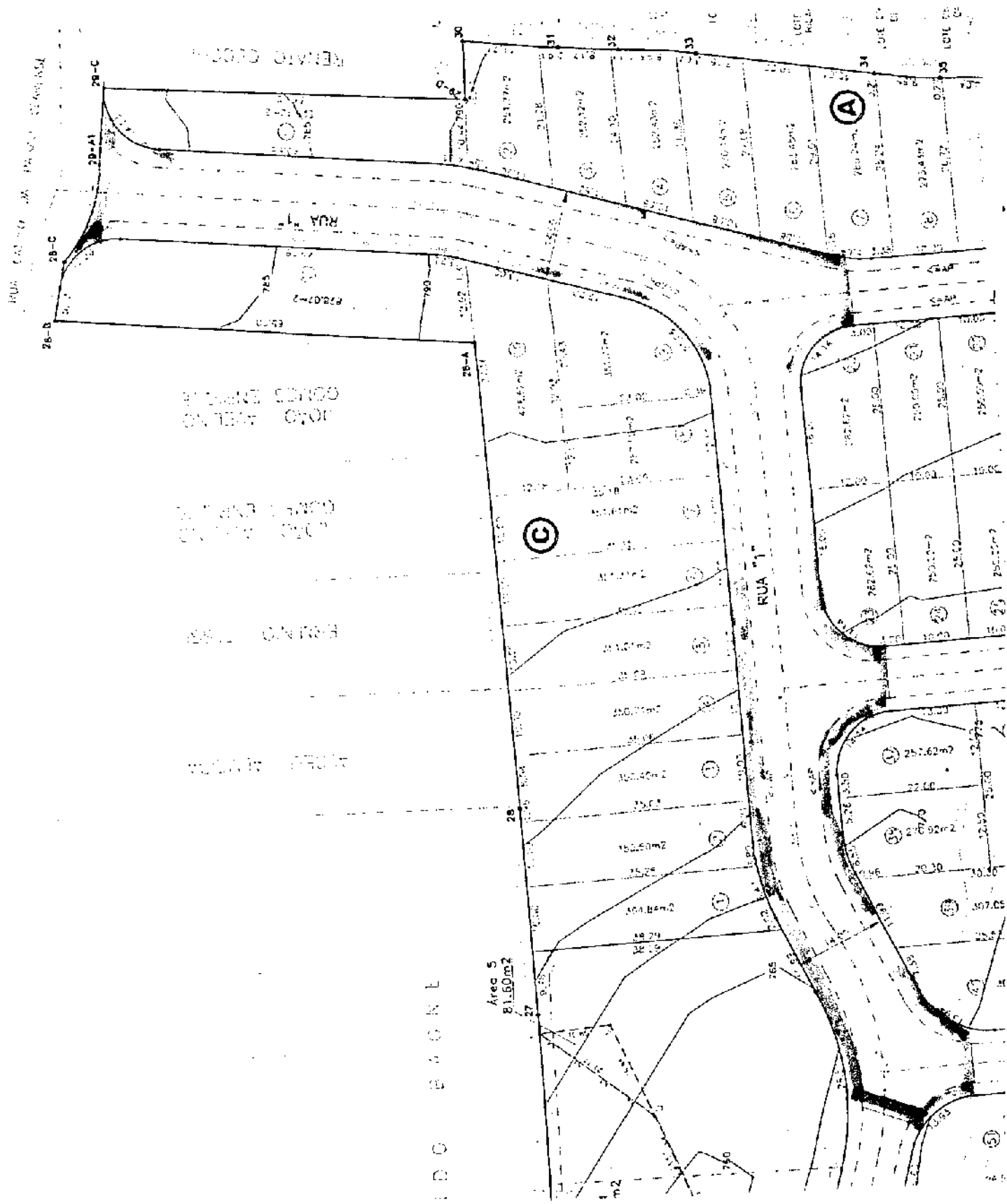
**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e três.

  
**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

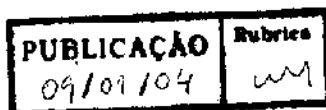
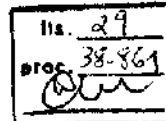
scc.1



*(Handwritten mark)*



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo



**LEI Nº 6.226, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003**

Denomina "**Avenida EDHEWALDO CORTIZO**" a Rua 1 do loteamento Jardim Mirante da Colônia; e revoga a Lei 3.902/92, correlata.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2003, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "**Avenida EDHEWALDO CORTIZO**" a Rua 1 do loteamento Jardim Mirante da Colônia, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - É revogada a Lei nº 3.902, de 27 de março de 1992.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e três.

**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos